

**DECRETO N.º 48, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Dispõe sobre horário especial de atendimento ao público em repartições públicas que especifica e dá outras providências.”

**PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA,**  
Prefeito do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais e:

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar à população desse município o atendimento às necessidades essenciais, sem perder a qualidade;

CONSIDERANDO o baixo índice de recebimento de recursos próprios, inclusive daqueles oriundos de repasses constitucionais da União e do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o aumento nos valores das despesas relacionadas ao custeio da máquina administrativa, especialmente aquelas oriundas de gastos com energia elétrica, com combustíveis, com medicamentos, gêneros alimentícios, entre outros;

CONSIDERANDO as medidas de contingenciamento de gastos já adotadas por esta Administração Municipal e seus ineficazes resultados;

CONSIDERANDO, especialmente, o dever de todo administrador público manter um salutar equilíbrio nas finanças públicas, em virtude das disposições preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atingimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o horário de expediente, no período de 2º de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, será das 7h

(sete horas) às 13h (treze horas), em todas as repartições públicas municipais.

**Parágrafo Único.** Não se incluem nos horários estabelecidos no *caput* os serviços essenciais e que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

**Art. 2º.** Fica mantido o horário normal de expediente na Secretaria Municipal de Educação e Creche Municipal.

**Art. 3º.** No tocante ao atendimento dos pacientes na área da saúde, fica estabelecido que haverá, em prol da continuidade desse serviço essencial, escala de revezamento de servidores públicos a fim de transportar tais pacientes até o município de Junqueirópolis e Dracena, para atendimento no pronto-socorro municipal conveniado a esta municipalidade.

**Art. 4º.** Além da fixação de horário excepcional previsto no art. 1º deste Decreto, ficam estabelecidas as seguintes medidas de contingenciamento de gastos:

I - redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência expressa;

II - suspensão de aquisição de material permanente, exceto casos de extrema necessidade, devidamente justificadas;

III - redução de ligações telefônicas, com a concentração de ligações telefônicas através da central, redução de consumo de água e energia elétrica;

IV - redução de despesas com eventos e festividades culturais esportivas e recreativas;

V - redução nas despesas com material de expediente;

VI - redução de viagens com ônibus e veículos de propriedade do município;

VII- fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do município aos finais de semana e dias considerados feriados, bem como sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvados os casos emergenciais; e

VII- fica vedado, às quartas-feiras e às sextas-feiras, o uso de maquinários, caminhões, máquinas pá carregadeiras, retro-escavadeiras, tratores e demais veículos da frota externa vinculados ao Setor de Obras e Serviços Municipais, ressalvados os casos emergenciais devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º.** Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 2º de setembro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 01 de setembro de 2015.

**PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA**

= Prefeito Municipal =

Registrado e publicado por afixação em data supra.

Secretaria Municipal de Flora Rica, 01 de setembro 2015

**Juarez Pereira da Silva**  
Secretário Municipal Interino